

RESOLUÇÃO Nº 044/2023/CONSUN/UniSales.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 034/2022/CONSUN/UniSales, referente aos procedimentos de oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação do UniSales do Centro Universitário Salesiano - UniSales, anexo a esta Resolução.

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente profa. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que foi deliberado na reunião Ordinária do Conselho de 01 de setembro de 2023 e o disposto no Parecer nº 001/2023 do CONSUN/UniSales, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução *ad referendum* nº 034/2022/CONSUN/UniSales, de 13 de dezembro de 2022, a qual versa sobre os procedimentos de oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação – Bacharelado, Licenciatura e Tecnologias do Centro Universitário Salesiano-UniSales, e dá providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vitória, 05 de setembro de 2023.



Profa. Dra Carmen Luiza da Silva
Presidente do CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano-UniSales



RESOLUÇÃO Nº 034/2022/CONSUN/UniSales.

Aprova, *ad referendum*, os procedimentos de oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação do Centro Universitário Salesiano- UniSales.

A Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no artigo 20, § 2º Regimento do UniSales,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, os procedimentos de oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação – bacharelado, licenciatura e tecnologias - do Centro Universitário Salesiano – UniSales.

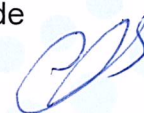
Art. 2º A partir do semestre letivo de 2023/1, a oferta dos componentes curriculares (Projeto de Formação e Aprendizagem/Desafios), deixam de ser ofertados como ciclo mensal e passam a ser ofertados no formato semestral, ampliando o número de aulas presenciais nos cursos de graduação.

Art. 3º as matrizes curriculares vigentes (2019 e 2020), bem como as matrizes curriculares atuais (2023) passarão a adotar o formato de ofertas que se estabelece no art. 2º desta.

Art. 4º Nos cursos de graduação na modalidade Presencial, a Carga Horária Virtual dos Projetos de Formação e Aprendizagem/Desafios, continuam a atender a Portaria Normativa MEC nº 2117/2019, a qual limita em até 40% a Carga Horária EaD.

Art. 5º Nos cursos de graduação na modalidade Ensino a Distância (EaD), a Carga Horária Presencial dos Projetos de Formação e Aprendizagem/Desafios continuam a atender a Portaria Normativa MEC nº 742/ 2018, a qual limita em até 30% a Carga Horária Presencial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do semestre letivo de 2023/1, revogando-se disposições em contrário.



Art. 7º Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 13 de dezembro de 2022.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano-UniSales

